

COMUNICADO CVESC/NINC, 04 DE OUTUBRO DE 2018

Correção do campo “Nome Social” no Sistema de Cadastro de Alunos (SCA) pelas Unidades Escolares (data base de 30-04-2018) referente a planilha em anexo.

Solicita-se atenção das seguintes equipes:

Os interlocutores de Educação para a Diversidade Sexual e de Gênero (Supervisor(es) de Ensino e Professor(es) Coordenador(es) de Núcleo Pedagógico); Centro de Informação Educacionais e Gestão da Rede Escolar (CIE); Núcleo de Vida Escolar (NVE); e Núcleo de Gestão da Rede Escolar e Matrícula (NRM).

A Equipe do Centro de Vida Escolar (CVESC) e a equipe de Educação para a Diversidade Sexual e de Gênero do Núcleo de Inclusão Educacional (NINC) da Coordenadoria de Gestão da Educação Básica (CGEB) informa que foi realizado um levantamento sobre os erros ocorridos no preenchimento do campo “Nome Social” destinados aos estudantes travestis e transexuais no Sistema de Cadastro de Alunos (SCA). Tendo em vista que, os erros criam dados incorretos e desvirtua a natureza do nome social que se baseia no Decreto Estadual nº 55.588/10, na Deliberação CEE nº 125/14 e na Resolução SE nº 45 de 2014, faz-se necessário a correção destes dados pelas Unidades Escolares.

Sendo assim, solicitamos às Diretorias de Ensino que divulguem amplamente para as Unidades Escolares tomarem as providências cabíveis. Prazo: 20/10/2018 às 13h.

Segue abaixo, os tópicos com as informações para a correção dos dados:

I – O que é o nome social;

II – Erros frequentes no preenchimento do campo “Nome Social” no Sistema de Cadastro de Alunos (SCA)

III – Modo correto de preencher campo “Nome Social” no Sistema de Cadastro de Alunos (SCA);

IV- Como solicitar o “Nome Social”

V- O passo-a-passo para solicitar o “Nome Social” na escola.

VI- Modelo de requerimento para solicitar o “Nome Social”.

VII- Botão de ajuda na ficha do aluno na SED no sistema de cadastro de alunos com a definição de “Nome Social”.

I – Sobre o nome social

O nome social é o nome utilizado por travestis e transexuais, por meio do qual buscam o reconhecimento da identidade de gênero, que diz respeito à forma como a pessoa se relaciona com as representações de masculinidade e feminilidade, e, como isso se traduz em seu cotidiano, sem

ter relação necessária com o sexo atribuído no nascimento. Portanto, é importante destacar que o nome social é diferente do nome dado no nascimento (nome civil), e, está ligado ao gênero (masculino ou feminino) com que a pessoa se identifica.

II - Erros frequentes no preenchimento do campo “Nome Social” no Sistema de Cadastro de Alunos (SCA)

Com base no levantamento, pontua-se abaixo os erros identificados, os quais devem ser corrigidos.

Erro 1: Confusão entre o apelido e o nome social

O nome social obedece a uma legislação específica (Decreto Estadual nº 55.588/10, Deliberação CEE nº125/14 e Resolução SE nº 45/14), e sua finalidade é garantir às pessoas travestis e transexuais o respeito e o reconhecimento à identidade de gênero e à sua dignidade. Portanto, o nome social difere do atribuído no nascimento e nos registros civis, e, também dos apelidos.

- Não indique no campo do “Nome Social” o nome civil, e, nem os apelidos.

Erro 2: Alterar o sobrenome

O nome social deve ser preenchido com o mesmo sobrenome que consta no nome civil, conforme provimento CGJ nº 16/2018 que dispõe sobre a substituição de prenome e sexo, ou ambos, diretamente no registro civil.

- Altere somente o primeiro nome.

Exemplo:

Nome Civil: Gabriel Santos da Silva

Nome Social: Jennyfer Santos da Silva.

Erro 3: Alterar o campo sexo

O campo sexo deve ser mantido sempre em referência ao que consta nos registros civis.

- Não altere o campo “Sexo”

Exemplo:

Nome civil: Gabriel Santos da Silva > **Sexo:** Masculino

Nome Social: Jennyfer Santos da Silva > **Sexo: Masculino**

Erro 4: Colocar nome brasileiro para estrangeiro

O campo “Nome Social” muitas vezes é preenchido para colocar nome brasileiro em estudante estrangeiro, por diversos motivos, como: dificuldade na pronúncia do nome original, adequação cultural, entre outros. Lembramos que o campo nome social é exclusivo para estudantes transexuais e travestis.

- Neste caso, não preencha o campo “Nome Social”, a não ser que o/a estudante seja transexual e/ou travesti.

Exemplo de erro:

Nome civil: Yang Piremony

Nome social: Pedro Piremony

Erro 5: Digitar qualquer outra palavra ou número no campo “Nome Social”

Exemplos:

- Digitar no campo “Nome Social” o sobrenome do aluno;
- Digitar no campo “Nome Social” o nome da escola;
- Digitar no campo “Nome Social” número de razão social;
- Digitar no campo “Nome Social” números em geral.
- Digitar no campo “Nome Social” nomes inusuais e/ou estranhos.

III - Modo correto de preencher campo “Nome Social” no Sistema de Cadastro de Alunos (SCA)

Como já ressaltado acima, o nome social utilizado pelas pessoas travestis e transexuais condiz com a identidade de gênero, e, é diferente daquele nome atribuído no nascimento.

Exemplo 1:

Nome Civil: Pedro Lopes da Silva

Nome Social: Karolynne Lopes da Silva

Aqui, estamos diante de alguém que nasceu com o sexo masculino, mas que se identifica subjetivamente como uma pessoa de identidade feminina, passando a adotar, portanto, um nome feminino.

Exemplo 2:

Nome Civil: Maria Antonia de Souza

Nome Social: Marco Antonio de Souza

Neste caso, estamos diante de alguém que nasceu com o sexo feminino, mas que se identifica subjetivamente como uma pessoa de identidade masculina, passando a adotar, portanto, um nome masculino.

IV - Como solicitar o “Nome Social”

A pessoa interessada em ter o nome social reconhecido no SCA poderá requerer a qualquer tempo. Quando maior de 18 anos, a própria pessoa faz a solicitação na Direção da Escola; se menor de 18 anos, quem fará a solicitação será a mãe ou pai, conviventes ou não com seus filhos, e, se for o caso, os responsáveis.

A Direção da Escola seguirá as instruções do Documento Orientador CGEB nº 15 de 2014. [Clique aqui](#). Sendo assim, é fundamental que a escola conheça o Documento Orientador CGEB nº 15 de 2014, bem como, a videoconferência “*Tratamento Nominal de Discentes Travestis e Transexuais*” realizada em 17 de novembro de 2014, disponível no Portal da Rede do Saber por meio do link: [Clique aqui](#)

O prazo para correção dos erros no Sistema de Cadastro de alunos será até dia **27/07/2018 às 13h**

V – O passo-a-passo para solicitar o “Nome Social” na escola

NOME SOCIAL

política de atendimento da SEEESP

É o nome escolhido por alunas e alunos transgêneros, transexuais e travestis, de acordo com o gênero com o qual se identificam, independentemente do nome que consta em seus documentos

DECRETO N° 55.588, RESOLUÇÃO CNE/CP N°1, RESOLUÇÃO SEE N° 45



Estudante (+18 anos)
transgênero, transexual
ou travesti, ou seu
responsável (-18 anos)
pode solicitar a
utilização do NOME
SOCIAL* diretamente na
Secretaria da Escola



Para isso, é preciso
preencher e assinar
requerimento próprio
endereçado à Direção
da Escola.



A Direção da Escola
deve orientar os
funcionários para
utilizarem o NOME
SOCIAL no
tratamento com
o(a) estudante

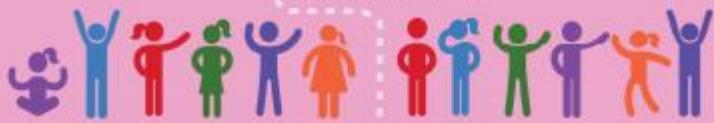


O requerimento com
o NOME SOCIAL é
adicionado ao
prontuário** do
aluno na Escola



O NOME SOCIAL
deverá ser incluído no
Sistema de Cadastro
de Alunos e demais
registros internos
da SEE (lista de
chamada, carteirinha,
boletim etc), no prazo
de 7 dias

A escola deve promover as
normas legais e ações
pedagógicas para que
haja um ambiente escolar
sem discriminação ou
constrangimentos,
respeitando a diversidade



*Apelidos, números, ressalva social ou nomes no diminutivo não são nomes sociais!

**Mas declarações, histórico escolar, certificado de conclusão e diploma constarão somente o nome civil.

VI –Modelo de requerimento para solicitar o “Nome Social”

O (a) aluno (a), de nome social _____, portador
de Cédula de Identidade nº_____, com nome civil
_____, solicita a inclusão do nome social nos registros escolares
internos e o uso no tratamento, com fundamento no Decreto nº 55.588, de 17 de março de 2010,
Parecer CNE/CP nº 14/2017 de 12/09/2017, RESOLUÇÃO CNE/CP Nº 1, de 19/01/2018, na
Deliberação CEE 125/14 e Resolução SEE nº 45 de 18/08/2014.

Município:

Data: ___ / ___ / ___

(Assinatura do (a) aluno (a) ou responsável, se menor)

Diretor (a) da unidade escolar

VII – Botão de ajuda na ficha do aluno na SED no sistema de cadastro de aluno com a definição de “Nome Social”

Nome:

Nome Social(DECR.55588/10): Ajuda 

Ajuda

“Nome social é o nome adotado pela pessoa travesti, mulher transexual ou homem trans, que corresponde à forma pela qual se reconhece, identifica-se e é reconhecida(o) e denominada(o) por sua comunidade. (Decreto 55.588/10; Deliberação CEE 125/14; Resolução SE 45/2014; Parecer CNE/CP nº 14/2017)”.

Fechar

CGEB/DGREM/CVESC